



ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 008/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 16 / 06 / 2020

Carolina Mendes Trotta

Carolina Mendes Trotta

MA SP 2489 - Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM PARTE DA ESTRADA VICINAL NOS BAIROS MOREIRA E BARRO AMARELO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, as nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão publica na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antonio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, sob a presidência da CPL, Presidente: Diego de Andrade, e os membros: Marco Antonio Rocha Villibor e Edimeia Aparecida de Oliveira, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

Deu-se inicio á sessão com credenciamento das seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP	EDUARDO FELIPE PEREIRA	117.250.846-19
J.FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA – ME	JOÃO FRANCISCO DE CASTRO VIANA	118.032.646-67
OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - EPP	JEANINE MAYRA SOUZA DIAS	101.515.416-63

Após recebimento dos envelopes Documentação e Proposta deu-se inicio a abertura do envelope nº 01 – Documentação, e consequentemente a verificação da conformidade da mesma exigida no Ato Convocatorio.

Foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA – EPP** apresentou o Item 5.6.5 (CND Federal/INSS) com validade vencida em 03/06/2020, após diligência pela CPL no site da Receita Federal foi constatado que o prazo de validade foi prorrogado para 01/09/2020 habilitando assim a empresas a para participar da abertura dos envelopes de proposta comercial.

Constatou-se que todas as Documentações exigidas no edital das empresas **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA – EPP, J.FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA – ME e OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - EPP** estão em conformidade, ficando **HABILITADAS**.

Os representantes legais contante no credenciamento ficaram ciente de todos os atos praticados do certame, na fase de habilitação e renunciam também a interposição de **RECURSOS**.

As empresas apresentaram suas propostas com os seguintes valores:

EMPRESA	Valor
CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP	R\$ 238.935,57
OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - EPP	R\$ 249.508,40
J.FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA – ME	R\$ 263.468,37



Foi constatado que a empresa **OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA – EPP** deixou de apresentar a planilha demonstrativa de composição de custo - analítica em sua proposta comercial ficando assim **INABILITADA**.

Foi constatado que a empresa **J.FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA – ME** apresentou as propostas comerciais em separado para cada empreitada, não apresentando uma proposta por empreitada global e também deixou de apresentar planilha demonstrativa de composição de custo – composição analítica e BDI em sua proposta comercial ficando assim **INABILITADA**.

A empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA - EPP** foi vencedora com a proposta no valor total de **R\$ 238.935,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**.

Os representantes legais contante no credenciamento ficaram ciente de todos os atos praticados do certame, na fase de proposta e renunciam também a interposição de **RECURSOS**.

Aproveitando a oportunidade o representante legal fica convocado e ciente, para apresentar a garantia de execução do contrato conforme Item 10.4 do Edital, contados a partir de 17/06/2020.

Publicar-se-á a decisão da CPL nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou o Presidente da CPL que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Borda da Mata, 16 de junho de 2020.



Diego de Andrade
Presidente da CPL



Marco Antonio Rocha Villibor
Membro da CPL



Edimeia Aparecida de Oliveira
Membro da CPL



Eduardo Felipe Pereira
Construtora Carvalho e Duarte LTDA - EPP



Jeanine Mayra Souza Dias
Ouropav Construtora e Loteadora
Ltda - EPP



João Francisco De Castro Viana
J.Francisco De Castro & CIA LTDA – ME